

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ – TJCE, A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SSPDS/CE E A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ – SAP/CE (Processo Administrativo nº 8523619-15.2023.8.06.0000).

TCT Nº 22/2023

O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, doravante denominado **TJCE**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.444.530/0001-01, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambéa, Fortaleza-CE, representado pelo Exmo. Sr. Presidente, Desembargador **ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES** e o **PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO CEARÁ**, por intermédio da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - **SSPDS**, com sede na Av. Bezerra de Menezes, nº 581, São Gerardo, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.869.566/0001-17, neste ato representada por seu secretário, Sr. **SAMUEL ELÂNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, e a **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 07.954.530/0001-18, com sede na rua Tenente Benévolo, no 1055, Meireles, Fortaleza/CE, doravante denominada simplesmente SAP, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **LUÍS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO**, **RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo de Cooperação no artigo 184 da Lei 14.133/2021, que trata dos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública; no artigo 2º, inciso II da Resolução Nº 214/2015 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); e no artigo 5º, parágrafo único, da Resolução Nº 07/2023 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação visa a estabelecer um fluxo de guarda e conservação da documentação das pessoas privadas de liberdade desde o momento da prisão, seja em flagrante ou decorrente de ordem judicial, até sua soltura em audiência de custódia ou saída do sistema prisional.

Consta no Anexo I o fluxograma que descreve graficamente os passos e etapas sequenciais deste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I – No momento da prisão em flagrante ou do cumprimento da prisão por mandado, compete à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará, por meio da Polícia Militar do Ceará:

- a) coletar a documentação que esteja com a pessoa presa para entrega na Delegacia.
- b) caso necessário conduzir a pessoa presa a unidade de atendimento de saúde, entregar a documentação à direção do estabelecimento, a qual, após a alta, deverá devolver à autoridade policial o documento, o qual será levado, acompanhada da pessoa custodiada, até a Delegacia da Polícia Civil.

II – No âmbito das Delegacias e Unidades Policiais e antes da realização da audiência de custódia, compete à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará, por meio da Polícia Civil do Ceará:

- a) proceder à inclusão do número do CPF e de imagem (cópia/foto) dos documentos que estejam sob a posse da pessoa custodiada quando da lavratura do respectivo procedimento criminal;
- b) no caso de prisão em flagrante ou decorrente de ordem judicial, receber e guardar a documentação até o momento da lavratura do flagrante e do encaminhamento da pessoa apreendida para a Delegacia de Capturas (onde houver) ou para o Núcleo Regional de Audiência de Custódia e Inquéritos competente.
- c) no período em que a pessoa estiver no aguardo de audiência de custódia, receber e guardar a documentação enquanto a pessoa estiver custodiada.
- d) devolver a documentação à pessoa que for liberada.

III – No âmbito dos Núcleos Regionais de Custódia e Inquéritos ou das Varas Privativas de Audiência de Custódia, compete ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará:

a) em caso de não liberação da pessoa custodiada, indagar a esta se autoriza a entrega da documentação a familiar ou a outra pessoa que esteja presente na ocasião.

IV – Posteriormente à realização da audiência de custódia, compete à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará, por meio da Polícia Civil do Ceará:

a) em caso de liberação da pessoa custodiada, entregar a documentação à pessoa que estava custodiada, no ato da soltura.

b) em caso de prisão preventiva ou de prisão por mandado, entregar a documentação para o familiar da pessoa privada de liberdade que esteja aguardando o resultado da audiência de custódia ou à pessoa indicada no decorrer do ato audiencial, ou, na impossibilidade das alternativas anteriores, para os Policiais Penais responsáveis pelo transporte da pessoa privada de liberdade à unidade prisional.

V – No âmbito das unidades prisionais, compete à Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado do Ceará:

a) por meio da Unidade Prisional de Triagem e Observação Criminológica – UPTOC, no momento da acolhida da pessoa privada de liberdade, receber e guardar a respectiva documentação no setor DIPRON, para digitalização no sistema.

b) por meio do setor de serviço social da Unidade Prisional de Triagem e Observação Criminológica – UPTOC, realizar contato para a entrega da documentação ao familiar do preso.

c) por meio da Unidade Prisional onde este ficará lotado, guardar a documentação, quando não for possível a sua entrega aos familiares, e devolvê-la à pessoa no momento de sua soltura.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO

Para gerenciar a execução deste Termo, as partes designarão seus representantes e respectivos substitutos, os quais terão, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) dirimir as questões surgidas durante a execução da cooperação técnica regida pelo presente Termo;
- b) acompanhar a execução dos trabalhos;
- c) aprovar os memorandos relativos aos aspectos operacionais inerentes à atividade objeto deste Termo;
- d) outras atividades que forem necessárias à execução das ações.

§1o As partes assegurarão uma a outra todas as facilidades e elementos necessários ao pleno acompanhamento e execução dos trabalhos ajustados.

§2o Cada parte será responsável pelos direitos trabalhistas dos funcionários que disponibilizarem para a consecução dos objetivos deste ajuste, permanecendo os mesmos subordinados aos órgãos/entidades aos quais estejam vinculados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo é de 2 (dois) anos, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério das partes, conforme legislação em vigor

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Este Termo poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre partícipes, desde que tal interesse seja manifestado, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido de pleno direito por qualquer das partes, quando do descumprimento das cláusulas ou condições nele estipuladas ou, ainda, por causas de natureza legal ou forma que assim o determine.

§1o A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

§2o Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se às partes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Termo de Cooperação e de seus termos aditivos, eventualmente não resolvida

no âmbito administrativo. E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor.

Fortaleza/CE, data da última assinatura registrada pelo sistema.

ANTONIO ABELARDO BENEVIDES MORAES:1161329730
0

Assinado de forma digital por
ANTONIO ABELARDO
BENEVIDES
MORAES:11613297300
Dados: 2023.11.07 15:37:02
-03'00'

ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
CEARÁ

SAMUEL ELÂNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SSPDS

LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAUJO:37671499153

Assinado de forma digital por
LUIS MAURO ALBUQUERQUE
ARAUJO:37671499153
Dados: 2023.12.14 11:28:35
-03'00'

LUÍS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO
ESTADO DO CEARÁ

TESTEMUNHAS: _____



Tribunal de Justiça do
Estado do Ceará
Grupo de Monitoramento e Fiscalização (GMF) do
Sistema Carcerário e de Execução de Medidas Socioeducativas

Fluxo de guarda e conservação da documentação civil de pessoas apreendidas acusadas da prática de infrações penais e privadas de liberdade

| | | |
|-------------------------|--|--|
| Polícia Militar | Prisão em flagrante ou cumprimento da prisão por mandado | Coleta da documentação que esteja com a pessoa apreendida para entrega na Delegacia |
| | Pessoa presa com necessidade de condução para unidade hospitalar | Conduz o preso a unidade hospitalar, a documentação deverá ser entregue a direção do hospital, que após a alta faz a devolução que deve seguir com o custodiado, em escolta policial, até a delegacia da polícia civil |
| Polícia Civil | Delegacia onde for lavrado o flagrante (quando for o caso) | Inclusão do número do CPF e de imagem (cópia/foto) dos documentos que estejam sob a posse da pessoa apreendida quando da lavratura do respectivo procedimento criminal (AUTO, BO, TCO) Recebimento e guarda da documentação até o momento da lavratura do flagrante e encaminhamento com a pessoa apreendida para a Delegacia de Capturas (onde haja) ou para o Núcleo de Audiência de Custódia |
| | Delegacia de Capturas (onde haja) | Recebimento e guarda da documentação enquanto a pessoa estiver custodiada |
| Poder Judiciário | Núcleo/Vara Privativa de Audiência de Custódia | Por ocasião da realização da audiência de custódia, caso a pessoa custodiada não se seja liberada, indagar se autoriza a entrega da sua documentação a familiar ou a pessoa por ele indicada que esteja presente na ocasião (quando haja) |
| Polícia Civil | Em caso de Liberação/Soltura | Entrega da documentação à pessoa que estava custodiada, no ato da soltura |

| | | |
|------------------------------------|--|--|
| | Em caso de prisão preventiva ou prisão por mandado | Entrega da documentação para o familiar do preso que esteja aguardando o resultado da audiência de custódia e/ou a pessoa por ele indicado no decorrer do ato audiencial, ou, não sendo possível, para os policiais penais responsáveis pelo transporte da pessoa privada de liberdade à unidade prisional |
| Administração Penitenciária | UPCTOC | Recebimento da pessoa privada de liberdade e a respectiva documentação e guarda do documento no setor DIPRON para digitalização no sistema |
| | UPCTOC – Setor de serviço social | Realizar contato para a entrega do documento ao familiar do preso |
| | Unidade prisional | Guarda da documentação, quando não for possível a sua entrega aos familiares, e entrega à pessoa privada de liberdade no momento da soltura |

Fluxo de guarda e conservação da documentação civil

